

EDITAL

Normas de Participação nas Festas em Branco – Noite Branca de Braga 2026

João Vasconcelos Barros Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

Faz saber que, o Executivo Municipal deliberou aprovar em reunião ordinária realizada no dia 30 de julho de 2026, a proposta de “Normas de Participação nas Festas em Branco – Noite Branca de Braga 2026”, que se anexam. Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitado no site do Município.

O Presidente,

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

EDITAL

Número: 2026-0624 Data: 30/07/2026

Código Validação: 4Q4HPAE5PJAK9KGWMLDDDDAF
Verificação: <https://braga.balcaoeltronico.pt/>
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona | Página 1 / 8



Normas de Participação nas Festas em Branco**| NOITE BRANCA DE BRAGA – 2026 |****ÂMBITO**

O Município de Braga organiza a **Noite Branca**, nos dias **04, 05 e 06 de setembro**, um evento que é já uma referência no Programa Cultural da Cidade.

Concertos, performances de teatro e música, circo contemporâneo, exposições, instalações, comércio e museus abertos à noite, atividades para miúdos e graúdos que permite que cada um, à medida das suas preferências e interesses, construir um itinerário em cada dia e cada noite; a Noite Branca de Braga é a mescla perfeita de ofertas vibrantes para duas longas noites e três intensos dias pelas ruas, praças e avenidas de Braga e pelos equipamentos culturais de porta aberta e com novas propostas para experimentação.

Aliada a uma programação diversificada este evento conta com uma preocupação constante pela segurança e conforto, de modo a proporcionar uma experiência única aos participantes nesta manifestação.

Cláusula 1.ª**OBJETIVOS**

A “Noite Branca” de Braga, este ano a realizar-se entre as 18h00 do dia 04 de setembro e às 22h00 do dia 06 setembro, distingue-se dos demais eventos similares que são promovidos noutras cidades do país pelo seu vincado cariz cultural.

Devido à relevante afluência de público esperada, importa garantir uma correta e adequada distribuição do espaço público que concilie as iniciativas dos operadores económicos com as necessidades acrescidas de segurança e livre circulação de todos quantos queiram visitar a cidade.

De igual modo, urge assegurar a integridade e sucesso dos espetáculos contratados e programados, evitando situações de conflito de execução e de sobreposição.

EDITAL
Número: 2026-0624 Data: 30/07/2026



Cláusula 2.ª

DESTINATÁRIOS

1. As **Festas em Branco** destinam-se a todos os estabelecimentos comerciais com atividade no concelho de Braga, com CAE abrangido na Restauração e Similares.
2. As candidaturas deverão, preferencialmente, envolver a participação conjunta de dois ou mais estabelecimentos comerciais localizados no perímetro da Noite Branca, promovendo a cooperação e a dinamização coletiva do espaço público. Excecionalmente, e mediante fundamentação adequada, poderão ser admitidas candidaturas apresentadas por um único estabelecimento comercial.
3. A participação é pessoal e intransmissível, sendo expressamente proibida a cedência da exploração do espaço, total ou parcial, a terceiros. A utilização do espaço licenciado terá obrigatoriamente de ser efetuada pela entidade comercial a quem a licença foi atribuída.
4. Nos casos em que seja apresentada candidatura conjunta, os estabelecimentos são solidariamente responsáveis pelos danos causados.

Cláusula 3.ª

LOCAIS

1. Os candidatos devem indicar os locais pretendidos, os quais são analisados em articulação com a programação promovida pelo Município.
2. O Município reserva-se o direito de indicar local alternativo ou de recusar o local proposto, sempre que razões de segurança, de circulação, de acessibilidade ou de compatibilização com a programação cultural o justifiquem, mediante decisão fundamentada.

Cláusula 4.ª

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1. Nos termos do n.º 3 do Artigo E-1/14.º do Código Regulamentar do Município de Braga, autoriza-se o alargamento do horário de funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços até às 04h00 dos dias 04 e 05 de setembro.
2. O horário de funcionamento de cada Festa em Branco é definido pela organização da Noite Branca Braga, de modo a não colidir com os conteúdos programáticos e culturais da Noite Branca, designadamente com as atividades que decorram em espaços contíguos.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o programa de cada Festa em Branco não pode ter início antes das 22h00.



Cláusula 5.ª**LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

Nos termos da alínea a) do n.º 7 do Artigo 15.º do DL n.º 9/2007, na sua redação atual, dispensa-se de Licença Especial de Ruído as **Festas em Branco** devida e previamente autorizadas pelo Município, nas datas e horários definidos no ponto anterior, ficando, no entanto, os seus promotores vinculados ao cumprimento do estipulado no n.º 5 do Artigo 15.º do mesmo diploma.

Cláusula 6.ª**LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE RECINTO IMPROVISADO**

1. As candidaturas à Festas em Branco serão efetuadas até ao dia 06 de agosto de 2026, através da plataforma digital do Balcão Eletrónico do Balcão Único <https://braga.balcaoeletronico.pt>, devendo ser acompanhadas da respetiva declaração de compromisso com a identificação de todos os comerciantes associados à candidatura.
2. Com vista à apreciação da candidatura e sob pena de ser rejeitada liminarmente, deverão ainda ser anexados, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
 - a. Declaração de Compromisso, nos termos do modelo anexo às presentes Normas;
 - b. Seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, quando legalmente exigível;
 - c. Memória descritiva da iniciativa, do programa de animação e dos equipamentos técnicos e decorativos a instalar, com indicação dos materiais, formas, dimensões e cores utilizados;
 - d. Planta desenhada à escala, com a implantação rigorosa dos equipamentos a instalar, bem como dos espaços e corredores de circulação previstos, devendo representar a totalidade do arruamento, praça ou espaço objeto da candidatura.
3. O Município procederá à análise das candidaturas tendo em vista o licenciamento e demais procedimentos administrativos aplicáveis.

Cláusula 7.ª**EMIÇÃO DE LICENÇA E PAGAMENTO DE TAXAS**

1. Após aprovação será emitida uma licença e respetiva fatura individualmente a cada comerciante associado.
2. Após emissão de licença não haverá direito a desistência mantendo-se a obrigação do pagamento das taxas associadas.
3. Estão isentos de pagamento das taxas proferidas, no ponto 1 da Clausula 7.ª, os estabelecimentos com licença anual válida de OEP de esplanadas e liquidada até 30 de

EDITAL
Número: 2026-0624 Data: 30/07/2026Código de validação: 404HPAE5PIAK9KGWMLDDDDAF
Verificação: <https://braga.balcaoeletronico.pt/>
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona | Página 4 / 8

junho de 2026, ao abrigo do disposto nos artigos H-1/16.º n.º 4 e H-1/18.º do Código Regulamentar do Município de Braga.

4. Sempre que a ocupação do espaço público exceda a área licenciada ao abrigo da licença anual de ocupação do espaço público para esplanada, será aplicada à área excedente uma redução de **50 %** da taxa municipal de ocupação do espaço público aplicável a atividades de caráter comercial, nos termos do CRMB e Tabela de Taxas em vigor (**7,65 €/m²**), ao abrigo do disposto nos artigos H-1/16.º n.º 4 e H-1/18.º do Código Regulamentar do Município de Braga.

Cláusula 8.ª

OBRIGAÇÕES DOS PROMOTORES

Constituem obrigações dos promotores das **Festas em Branco**:

1. No caso de pretender apresentar um projeto de decoração para a Festa em Branco, a memória descritiva deve ser submetida em anexo fazendo cumprir a identidade visual da Noite Branca: Este projeto está sujeito à apreciação e aprovação da organização.
2. No projeto da ocupação não será autorizado a colocação de material publicitário, portamenus, standarte ou qualquer outro mobiliário.
3. Os wc's têm de estar disponíveis e acessíveis ao público.
4. A decoração não deve conter nenhuma menção publicitária, salvo se se reportar à "Noite Branca" e aos seus patrocinadores.
5. O sistema de som deve ser previamente aprovado, verificado e instalado de acordo com as indicações da organização da "Noite Branca", respeitando as limitações indicada por esta.
6. **O som nunca deverá colidir/sobrepôr-se com a programação/concertos da "Noite Branca", todos os eventos promovidos pelas Festas em Branco, só devem iniciar após as programações dos palcos terminarem.**
7. Por questões de sustentabilidade e segurança só é permitida a utilização de copos reutilizáveis (não sendo permitido a utilização de recipientes de vidro).
8. Obter os demais licenciamentos necessários à iniciativa em apreço (*AudioGest, SPA e IGAC*).

EDITAL
Número: 2026-0624 Data: 30/07/2026



Cláusula 9.ª

INCUMPRIMENTO

1. O incumprimento das presentes Normas determina, consoante a gravidade da infração e sem prejuízo das contraordenações legalmente previstas:

- a) A determinação da correção imediata da situação, mediante ordem dirigida ao promotor principal;
- b) A suspensão da emissão sonora ou da atividade, quando a situação não seja corrigida no prazo fixado ou quando dela resulte risco para a segurança de pessoas e bens;
- c) A revogação do título administrativo emitido, com o consequente encerramento da Festa em Branco;
- d) A possibilidade de não admissão de candidaturas do promotor principal e dos comerciantes associados nas três edições seguintes da Noite Branca.

2. A aplicação das medidas previstas nas alíneas b) a d) do número anterior é precedida de audiência do interessado, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, salvo quando se verifique urgência na adoção da medida, caso em que a fundamentação da urgência consta da respetiva decisão.

3. Todas as ocupações e utilizações ilegais do espaço público são objeto de ações de fiscalização, especialmente reforçadas nas datas em apreço, para assegurar o sucesso desta iniciativa municipal.

4. Nas ocupações referidas no número anterior, as entidades fiscalizadoras podem proceder à remoção do mobiliário e demais equipamentos que se encontrem no espaço público sem título válido ou em desconformidade com o título emitido, sempre que tal se mostre necessário para salvaguardar a segurança de pessoas e bens ou a execução do Plano de Segurança do Evento, nos termos do disposto no Código Regulamentar do Município de Braga.

5. A remoção é precedida de notificação ao responsável presente no local para proceder à retirada voluntária dos bens em prazo compatível com a urgência da situação e é documentada em auto, do qual constam a identificação dos bens, o motivo e a hora da remoção e o local de depósito.

6. Os bens removidos são depositados em local a indicar pelo Município e devolvidos ao respetivo titular, mediante identificação e comprovação da titularidade, findo o evento ou logo que cessem as razões que determinaram a remoção, sem prejuízo do pagamento das taxas que se mostrem devidas.

EDITAL
Número: 2026-0624 Data: 30/07/2026

Código Validação: 404HPAE5PJAK9KGWMLDDDDAF
Verificação: <https://braga.balcaoeletronico.pt/>
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona | Página 6 / 8



DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Festas em Branco

| NOITE BRANCA 2026 |

Os comerciantes associados, indicados na tabela infra, responsáveis pela organização das Festas em Branco, no a realizar no local _____, declaram ter conhecimento de todas as regras estabelecidas nas Normas de Participação das Festas em Branco relativas à Noite Branca Braga – 2026 e responsabilizam-se pelo seu integral cumprimento.

Declaram ainda ter conhecimento que a aprovação da festa que irão realizar se encontra condicionada aos seguintes pontos:

- Licenciamento das Festas em Branco.
- Obtenção dos demais licenciamentos necessários à iniciativa em apreço (AudioGest, SPA e IGAC).
- Disponibilização de um contacto telefónico do responsável pelo Festa para comunicação de qualquer situação urgente relacionada com o desenvolvimento da mesma durante o evento.
- Responsabilizam-se em submeter a Mera Comunicação Prévia de Restauração e Bebidas de carácter não sedentário, no Balcão do Empreendedor.
- Respeito pelo horário de funcionamento das festas, nomeadamente o encerramento às 04h00 nas primeira e segunda noites de evento (dias 05 e 06 de setembro).
- Montagem das estruturas conforme proposto e aprovado pela organização da Noite Branca, e respeitando a informação técnica constante na licença.
- Assunção do compromisso de que a programação da **Festa em Branco** não colide/se sobrepe com a programação/concertos da "Noite Branca", sendo que todos os eventos promovidos pelas Festas em Branco, só podem iniciar após as programações dos palcos terminarem.
- Mais declaram ter conhecimento que a organização do evento Noite Branca apenas considera o início da festa às 22h00 pelo que as atividades anteriores a este horário não serão consideradas.

EDITAL
Número: 2026-0624 Data: 30/07/2026



Nome do Comerciante	Nº Fiscal	Contacto Telefónico

A organização* (todos os comerciantes associados):

(Assinatura)

(Assinatura)

(Assinatura)

(Assinatura)

(Assinatura)

(Assinatura)

EDITAL
Número: 2026-0624 Data: 30/07/2026

Nome Responsável Indicar Nome do Responsável

Nº de Cartão de Cidadão Indicar Nº de Cartão de Cidadão

Contacto Telefónico Indicar Contacto telefónico móvel

***Na impossibilidade de assinatura, o representante deverá apresentar respetiva procuração.**

